



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO  
DOS INVESTIMENTOS**

**Período: Janeiro a Março de 2017**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

### 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação de reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes (LC/CE nº 123/2013, art. 25). Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábil-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) **Fundo Previdenciário PREVID** para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

civis, conforme legislação estadual, com prazo indéterminado de funcionamento;

- b) **Fundo Financeiro FUNAPREV** para operacionalizar o Plano de Custeio Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e
- c) **Fundo Financeiro PREVMILITAR** para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indéterminado de funcionamento.

## 2. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2017, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

Não obstante o regime financeiro de repartição simples dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial e o percentual acumulado no ano:

**Quadro 01  
Evolução da Meta Atuarial**

PERÍODO	IPCA	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL
01/2017	0,38%	0,37%	0,75%
02/2017	0,33%	0,37%	0,70%
03/2017	0,25%	0,37%	0,62%
<b>1º Trimestre</b>	<b>0,96%</b>	<b>1,11%</b>	<b>2,08%</b>

**3. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA**

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em 31/03/2017:

**Quadro 02  
Composição da Carteira por Segmento de Aplicação,  
em 31/03/2017**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SEGMENTO	FUNDO DE INVESTIMENTO / CONTA CORRENTE	SALDO (em Reais)
CEF	Renda Fixa	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	47.295.027,82
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2018 II TP RF	96.133.650,10
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2020 IV TP RF	86.736.472,35
<b>TOTAL</b>			<b>230.165.150,27</b>

Fonte: Extratos emitidos pela Caixa Econômica Federal.

Nota: As disponibilidades financeiras correspondem a eventuais créditos na conta corrente realizados após o horário limite para aplicação dos recursos na Instituição Financeira.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

#### 4. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observados os limites contidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em 31/03/2017, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2017, conforme o quadro abaixo:

Quadro 03  
Aderência da Carteira à Política de Investimentos,  
em 31/03/2017

SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL (Resolução CMN nº 3.922/2012)	LIMITES DE APLICAÇÃO DEFINIDOS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		ALOCAÇÃO ATUAL
		Mínimo	Máximo	
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

#### 5. RISCOS DA CARTEIRA

A totalidade dos recursos do PREVID estava aplicada, em 31/03/2017, no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012.

Segundo a Instrução CVM nº 555/2014 e suas alterações, no que se refere à classificação dos fundos de investimento quanto à composição de sua carteira:

“Art. 109. Os fundos classificados como “Renda Fixa”, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos.”

Assim, os principais fatores de risco inerentes à carteira do PREVID são: Risco de Mercado (juros e índice de preços), Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

Cabe lembrar que os Títulos Públicos Federais são ativos considerados de baixo risco de crédito e de baixo risco de liquidez, 100% garantidos pelo Tesouro Nacional, estando sujeitos a risco de mercado que varia em função do prazo de vencimento desses títulos, quanto mais longo, maior a volatilidade de preços no mercado.

Importa destacar que a atual carteira do PREVID é composta por investimentos em fundos que aplicam em títulos públicos com vencimentos de até cinco anos, minimizando, dessa forma, o risco de mercado.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Desse modo, a carteira do PREVID apresenta um perfil conservador quanto aos riscos de crédito e de liquidez e um perfil conservador a moderado quanto ao risco de mercado.

### 6. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:

**Quadro 04**  
**Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial**

PERÍODO	META ATUARIAL (IPCA + 4,5% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL
01/2017	0,75%	1,13%	150,89%
02/2017	0,70%	1,35%	193,22%
03/2017	0,62%	1,41%	228,01%
<b>1º Trimestre</b>	<b>2,08%</b>	<b>3,94%</b>	<b>189,43%</b>

No Quadro 04, verifica-se que, no primeiro trimestre de 2017, a Meta Atuarial resultou em 2,08%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 3,94%, atingindo 189,43% da Meta Atuarial.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No primeiro trimestre de 2017, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012;
- Aderência à Política de Investimentos de 2017;
- Rentabilidade de 3,94%, atingindo 189,43% da Meta Atuarial do período.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

Por fim, registra-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, consoantes diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e a legislação aplicável.

Fortaleza, 27 de abril de 2017.

Wandermon Corrêa  
*Orientador da Célula de Fundos e Investimentos – CEFIN  
Responsável pela Gestão dos Recursos  
CPA-10 ANBIMA*

Robson Fontoura  
*Coordenador de Gestão Previdenciária  
CPA-10 ANBIMA*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL  
DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC**

**1º Trimestre de 2017**

(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, 27 de ABRIL de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
*Secretário*

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante  
*Secretário Adjunto*

Júlio Cavalcante Neto  
*Secretário Executivo*